



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 72.237,69.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 72.237,69 (setenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

itavos), com a seguinte ciassincação orçamentaria.									
17		Sec.	Mun.	De	Habitação	Desenvolvime	ento	Social	е
Cidadania									
06	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
0004	0004 Assistência Social Geral								
2623	FMAS PETI/PVMC								
3.3.50	.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais					R\$ 72.237,69		

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o Superávit do PETI – Recurso 1390.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO

Secretária-Geral